



Artigos Selecionados REDE 2017  
I Encontro da Rede de Pesquisa em Governança da Internet  
Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2017

## **DRONES: Vigilância e reificação. A tecnologia e sua implicação em novas percepções de guerra**

Ana Bárbara Gomes Pereira<sup>1</sup>

Graduanda em Ciências Sociais na UFMG, Bolsista do Programa de Ensino Tutoriado (PET) – FNDE/MEC

[anabarbaragomespereira@gmail.com](mailto:anabarbaragomespereira@gmail.com)

### **RESUMO**

Neste trabalho busco um panorama do debate sobre a utilização de drones para fins militares, suas implicações éticas, políticas e sociais. Embora a tecnologia já seja adotada em larga escala, contabilizando um grande número de vítimas, não há um consenso sobre a sua utilização, bem como uma previsão legal precisa. Se trata de uma forma de fazer guerra diferente de tudo que já se viu na história, a tecnologia aplicada a ações de vigilância e controle produzindo o distanciamento, a reificação do alvo e tecnificação do processo, deixam inúmeras lacunas em suas questões éticas e legais que precisam ser levantadas e discutidas. A literatura que se tem a respeito ainda se restringe a questões muito gerais e pouco tratam sobre intervenções possíveis; a legislação internacional, os acordos e tratados sobre guerra são ainda muito amplos e deixam brechas para a utilização dos drones. Enquanto isso, países com soberania tecnológica e militar desempenham ataques planejados à distância, assassinatos extrajudiciais desde ambientes climatizados onde não se pode sentir o calor de um embate, tampouco o frio da morte.

**PALAVRAS CHAVE:** drones militares, vigilância, governança, segurança, reificação.

---

1 Agradeço ao meu orientador Yuri Castelfranchi (órgãos financiadores: Fapemig - Edital Universal, ao CNPq - Bolsa Produtividade), aos membros do Observatório InCite, aos meus colegas Tomás L, Victória F., Carlos P. e Lucas N., que de múltiplas formas contribuíram para este trabalho.

Sugestão de citação (ABNT): SOBRENOME, Nome. **Título do artigo**. I ENCONTRO DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET, NOVEMBRO DE 2017. Disponível em: <endereço na web>. Acesso em: mês. ano.

## INTRODUÇÃO

Como muitas outras tecnologias desenvolvidas que conhecemos hoje, os drones foram pensados e desenvolvidos em laboratórios de inteligência com amplo investimento preocupados com estratégias militares avançadas e complexas. Este mecanismo viria a substituir a presença humana em tarefas massivas, de difícil acesso ou excessivamente perigosas. Hoje, é sabido que este tipo de equipamento é utilizado nas mais distintas áreas, desde o mapeamento de território, controle ambiental, passando por filmagens, e ainda novas aplicações no comércio e entrega de produtos. Comumente, estas são as aplicações que mais se tem visibilidade e deslumbre popular. Seu emprego militar, entretanto, toca questões humanitárias que merecem uma reflexão urgente e um debate mais profundo que buscarei traçar a partir de uma revisão bibliográfica e pelo conhecimento de dados divulgadas por agências de jornalismo investigativo e outras mídias.

Drones são máquinas controladas remotamente. Inspirados em mísseis e tecnologias usadas na Segunda Guerra Mundial, foram aprimorados e hoje são minimizados em tamanho e maximizados em força e autonomia, potencializando nações e projetando poderio militar para além de fronteiras. Após o episódio dos atentados de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, o país investiu em drones como estratégia de segurança nacional, levantando a bandeira do combate ao terrorismo e intervindo em países como Paquistão, Somália, Afeganistão e Iêmen, numa espécie de “caça ao homem”. De acordo com a plataforma *Out of Sight, Out of Mind*, que apresenta dados do Bureau of Investigative Journalism, o primeiro registro sobre ataques de drones estadunidenses no Paquistão se deu em junho de 2004, e matou duas crianças e seis suspeitos. Entre 2004 e 2015, os EUA fizeram 3.341 vítimas no Paquistão a partir de ataques de drones, e de 2015 a 2017 somam-se mais 20 ataques. Destas vítimas, menos de 2% eram realmente alvos visados: 5,7% eram crianças, 16% eram civis, e os outros 76,8% foram categorizados como suspeitos - uma categoria consideravelmente ampla e que tem definições variáveis de acordo com a fonte. Há registros de relatórios dos EUA em que consta que qualquer homem saudável em idade adulta pode ser um combatente até que se prove o contrário. No entanto, pode se tratar também de pessoas vizinhas aos verdadeiros alvos. Logo, não há um consenso legal sobre o que se entende por militante. Mas em qualquer um dos casos, não há a possibilidade de defesa ou averiguação da real identidade da vítima.

O Bureau of Investigative Journalism é composto por uma equipe de jornalistas independentes que busca investigar grandes assuntos delicados ou polêmicos e expor informações. Como jornalistas investigativos, tem por objetivo e

princípio realizar denúncias e, desde 2010, o grupo realiza um estudo sobre os ataques estadunidenses no Paquistão, Iêmen e Somália: garimpam documentos, relatórios, comunicados de imprensa e notícias por jornais do mundo todo em busca de informações. Ao disponibilizar os dados com mais clareza, a plataforma informa um número mínimo e outro máximo para o número de mortos, uma vez que nem sempre se encontra consenso nas fontes consultadas. No site da equipe existem informações detalhadas sobre todos os ataques, como data e localidade, bem como explicações metodológicas sobre o trabalho e as fontes locais consultadas. Para Somália, Iêmen e Afeganistão, os dados incluem outros tipos de ataques aéreos, por mísseis e outras operações. Na Somália, foram registrados 36 ataques desde 2007 até hoje, com cerca de 339 assassinados. No Iêmen, desde 2002, 154 ataques e 398 mortos.

## DESENVOLVIMENTO

Em seu livro *Máquinas de ver, modos de ser*, Fernanda Bruno (2013) discorre sobre a forma como se dá o processo de legitimação dos mecanismos de vigilância. Nossa sociedade faz uma associação muito afim entre vigilância e segurança, num processo que a torna, além de legítima, desejável. E, apesar de estudos não conseguirem evidenciar essa correlação apontada pelo senso comum e eventos empíricos terem apontado para a direção inversa, isso não é o suficiente para que essa medida seja revista. Ao contrário, pensa-se imediatamente em reforçar suas capacidades de vigilância.

“Em suma, a associação contemporânea das lógicas do risco, da segurança e da vigilância geram uma circularidade que torna toda falha deste modelo um motivo para ampliá-lo ainda mais. O erro jamais coloca em questão os princípios que lhes são próprios, mas um déficit de conhecimento, de logística ou de tecnologia que deve ser sanado aprimorando e reforçando o próprio modelo.” (BRUNO, 2013, p. 41)

Nesta lógica, a busca por mais vigilância atrelada ao seu refinamento tecnológico alcança todas as instâncias sociais e se mostra imbricada em nosso cotidiano. Desde a comercialização de smart câmeras e sistemas de vigilância para residências, passando pela lógica das políticas públicas de segurança e pelo uso estatal desses mecanismos que, além de vigiar, tem pretensões cada vez mais elaboradas. Ao incorporar algoritmos capazes de apontar e distinguir rostos e comportamentos suspeitos acredita-se estar caminhando em direção a um país mais seguro e prevenido, que possa intervir antes de ser atacado. A autora aponta ainda o caráter normativo da prática: “tais dispositivos colocam em jogo um tipo de atenção que está voltada para a captura do excepcional, reforçando a videovigilância como

parte de uma arquitetura da regularidade. O possível e o extraordinário sob suspeita” (BRUNO, 2013, p. 42).

Nesta lógica também operam os drones aplicados para fins militares. Controlados remotamente, processam um aglomerado de dados em busca de padrões que se demonstrem suspeitos - por vezes demasiado impreciso e ainda sem uma supervisão legal para sua atuação. Estima-se que menos de um terço dos mortos por ataques de drones possa ser identificado pelo nome ou que se obtenha conhecimento de sua real identidade. E, neste sentido, suas falhas são sempre associadas a limitações tecnológicas que, por investimento e pesquisa, estariam em vias de serem solucionadas, mas nunca dizem respeito às suas premissas de funcionamento de implicações éticas e sociais. Isso acaba por levar a discussão para o campo da técnica, onde a controvérsia se encerra e se permite a sua legitimidade a partir de um pressuposto de que seria o meio mais eficaz para tomar uma medida inevitável. As questões éticas e políticas que dizem respeito à governança dos corpos são tratadas como tópicos periféricos para que a tecnicidade e precisão da máquina esteja em evidência.

A legitimidade jurídica dos ataques com drones é um assunto em que não se encontra consenso, isto porque o impasse começa ao se tratar do que se entende por drone. O DoD - United States Department of Defense (Departamento de Defesa dos EUA) - entende drone como qualquer veículo não tripulado, à ele são atribuídas diferentes categorias, aéreos, terrestres, marítimos, espaciais. A este artigo interessa mais os conhecidos por UAV - Uninhabited Air Vehicle- ou VANT - Veículos Aéreos Não Tripulados. Como drone armado, entende-se todo aquele que porta uma arma ou que pode ser usado como armamento. E como armas tudo aquilo que tem potencial para causar danos. Um drone autônomo armado é aquele que pode discernir entre alvos e decidir pelo ataque sem que haja intervenção humana (ainda que exija uma autorização geral para seu funcionamento); ou seja, a percepção sobre o que se caracteriza por drone não é unânime. Armamentos teleguiados como mísseis balísticos, por exemplo, em geral não são categorizados como tal, mas há espaço para que se compreenda como drones. Isso interfere incisivamente na forma como os países lidam com acordos e tratados internacionais sobre ataques e guerra. Isto porque não há uma legislação concisa e específica a respeito de drones armados que, em geral, ainda não são contemplados por estes acordos.

No artigo *Arms control for armed uninhabited vehicles*, Jürgen Altmann (2013) apresenta problematizações sobre como os drones são percebidos pelos acordos internacionais de guerra. O pacto que mais se aproximou de restringir a utilização de drones para fins militares, ainda que de forma limitada foi o CFE, Tratado sobre a Convenção de Armas na Europa, ratificado por países da OTAN e a Rússia. Foi

redigido em 1990 e posteriormente adaptado em 1999, mas está suspenso desde 2007, quando a Rússia decidiu declarar “moratorium”<sup>1</sup>, suspendendo seu compromisso com o acordo. É um tratado único que limitava cinco categorias básicas: tanques de guerra, veículos de combate armados, artilharia, aeronaves de combate e helicópteros de ataque. Estipulava a cada uma delas características relativas a peso, calibre e tamanho da frota. Este tratado compreendia a possibilidade da utilização de máquinas não tripuladas, desde que caibam dentro das normas previstas para cada tipo de armamento. Isto implicava que drones terrestres não fossem incluídos como armamentos de guerra, pois eles não chegavam ao peso mínimo estipulado. Já no caso dos drones aéreos, um drone equivale a qualquer outro veículo aéreo, independente do tamanho ou peso, uma vez que isto não estava especificado. Além disso, esses acordos seriam válidos apenas para ataques empreendidos na Europa - o caso dos drones Reaper e Predator utilizados pelos EUA no Oriente Médio não era contemplado.

No mesmo artigo, o autor sugere que o mais responsável seria cessar o uso de drones, proibindo-os. Isto porque o fato de que países se preparem para uma guerra a torna mais provável; no entanto, reconhece que é uma medida infactível, pois ainda que para a maioria dos países isso soe como uma medida preventiva, para os EUA e Israel isso significaria cessar o desenvolvimento que já vem sendo promovido e sua utilização como ferramenta para políticas de segurança. Uma vez que atualmente os drones ocupam um papel central nos ataques ao Oriente Médio por parte dos EUA.

Oficialmente, os Estados Unidos não está em guerra com nenhum país. Todavia, intervenções vêm sendo conduzidas para além de suas fronteiras, muitas vezes em nome de uma ordem e paz mundial e contra o terrorismo, especialmente depois dos ataques de 11 de setembro de 2001. Esses são discursos que facilmente alcançam adesão e não pressupõe muita resistência. Sete dias após os atentados terroristas de 11 de setembro, o congresso norte-americano sancionou uma Autorização de Uso de Força Militar (AUFM) que reverberou como o marco oficial do início da “guerra contra o terrorismo” pelos EUA, que tinha por objetivo precautelar possíveis novos ataques, gerando uma posição ofensiva para qualquer possível ameaça, sem mesmo um limite territorial, contra qualquer pessoa, instituição ou nação que se revelasse uma ameaça aos Estados Unidos e seus cidadãos. Isto se ampara no Artigo 51 da Carta das Nações Unidas, onde é resguardado o direito de legítima defesa aos países integrantes da ONU diante de qualquer ataque armado até que o Conselho de Segurança tome as providências cabíveis para restabelecimento da paz e segurança. Isto faz com que países usem o argumento de legítima defesa para se envolver em confrontos e embates sem que passem pelo Conselho de Segurança. Além disso, há uma grande controvérsia sobre a real eficiência da organização e sua

capacidade de intervenção, sobretudo sobre ações estadunidenses. No livro do historiador Niall Ferguson chamado “Colosso - ascensão e queda do império americano”, o autor discorre sobre várias questões sobre os Estados Unidos e o mundo, sua política externa, seu envolvimento em guerras, imperialismo, e tudo que concerne sua história. Ao falar sobre as Nações Unidas é evidenciado que, apesar do seu propósito de auxiliar na promoção de uma “nova ordem mundial”, por vezes ela se demonstra omissa e atada em questões de sua própria fundação e existência.

“A questão sobre a ONU não é ela ser uma alternativa para os Estados Unidos. Ela é uma criação dos Estados Unidos. E seus recursos são tão menores do que os dos governos dos EUA que suas funções nunca podem ser mais do que complementares ao poderio americano. Para ser exato, o orçamento anual das Nações Unidas é equivalente a cerca de 0.07% do orçamento federal dos EUA, 0,4% do orçamento da defesa dos EUA e 17,6% do orçamento da assistência internacional humanitária e de desenvolvimento dos EUA. [...] Assim, as Nações Unidas nunca poderiam esperar ir contra os Estados Unidos e vender; todas as vezes em que houve diferenças, como quanto à questão da jurisdição da Corte Internacional de Justiça, os Estados Unidos simplesmente seguiram seu próprio caminho. Embora a América tenha feito mais isso sob o presidente Bush, não é uma novidade. Os Estados Unidos precisam das Nações Unidas, mas não precisam assinar todos os acordos internacionais que elas produzem. As nações Unidas precisam ainda mais dos Estados Unidos, assim, têm que ser tolerantes com seu principal patrono. (FERGUSON, 2004, p 191)

No artigo *Prescription drones: On the techno-biopolitical regimes of contemporary 'ethical killing'*, o Elke Scharz (2016) apresenta a lógica de matar do drone comparável a da biopolítica. Se compreendermos o Estado como um corpo biológico, que tem membros, órgãos, funções, e que trabalha incessantemente com intervenções tecnocientíficas pela manutenção da sua vida e saúde, poderíamos enxergar os militares como os anticorpos do Estado: estes são os responsáveis por auxiliar o corpo, o Estado, na preservação da vida em situações adversas. Ao enfrentar circunstâncias de risco, como o terrorismo para os Estados Unidos, que ameaçam a sua integridade, o Estado deveria atuar junto aos seus anticorpos para eliminá-los. Assim, os drones são vistos e utilizados como uma remediação a fim da própria segurança e bem de acordo com aqueles que detêm o conhecimento técnico científico. Neste sentido, os drones se aplicariam como o tratamento mais eficaz, uma vez que poupam o corpo e seus membros, ao mesmo tempo que elimina o que julga ameaçador.

No capítulo quatro do livro *Teoria do Drone* de Grégoire Chamayou (2015), o autor faz apontamentos sobre os princípios de vigilância dos drone, que permitem o olhar vigilante e incessante, que vê tudo a todo o tempo e que pode, ao mesmo tempo, extrapolar barreiras territoriais e temporais. É construído um grande filme da vida dos indivíduos que aglomeram uma infinidade de dados de natureza distinta que podem

ser associados pela máquina, ligar uma chamada de voz a uma geolocalização, por exemplo. É possível reconstruir uma história ou um acontecimento revisitando seus dados. Assim, a vigilância constante tem por objetivo tirar conclusões “baseado na atividade”, e não pretende conhecer a identidade do vigiado, mas sim sua forma de vida categorizada como potencialmente perigosa ou não. A partir dos padrões que indicam o suspeito, acredita-se fazer um discernimento coerente a respeito das intenções individuais daqueles que são monitorados. Isso nos remete ao pan-óptico estudado por Foucault, que tem em sua própria concepção e arquitetura a infraestrutura perfeita para o que se pretende: a vigilância ininterrupta dos corpos para que os tornem disciplinados e regrados como desejado. Um mecanismo que permite a gerência e autoridade sobre aqueles que devem ser fiscalizados e eventualmente punidos. Uma diferença substancial apontada por Chamayou é que não se trata, no entanto, de uma vigilância baseada nos princípios de “vigilância, controle e correção”, como Foucault descrevia as sociedades disciplinares ao exercerem seu poder controlador sobre os seus aplicando-lhes sanções. Aqui, nos deparamos com o uma máquina que, além de tudo ver e conhecer, está armada e apta a matar, “*vigiar e aniquilar*” é o precedente pelo qual operam os drones militares.

Em *Microfísica do Poder*, Foucault (1979) evidencia a característica das sociedades modernas que não se limitam ao exercício do poder segundo as normas do direito prescritas, mas se valem de complementos para a manutenção da disciplina, estes complementos fariam parte de um sistema sincrônico de coerções disciplinares pautado na normalidade, a fim de manter a coesão social e mediar o funcionamento concomitante de disciplina e soberania que operam no cotidiano.

“Um direito de soberania e um mecanismo de disciplina: é dentro destes limites que se dá o exercício do poder. Estes limites são, porém, tão heterogêneos quanto irredutíveis. Nas sociedades modernas, os poderes se exercem através e a partir do próprio jogo da heterogeneidade entre um direito público da soberania e o mecanismo polimorfo das disciplinas. O que não quer dizer que exista, de um lado, um sistema de direito, sábio e explícito – o da soberania – e de outro, as disciplinas obscuras e silenciosas trabalhando em profundidade, constituindo o subsolo da grande mecânica do poder. Na realidade, as disciplinas têm o seu discurso. Elas são criadoras de aparelhos de saber e de múltiplos domínios de conhecimento. São extraordinariamente inventivas ao nível dos aparelhos que produzem saber e conhecimento. As disciplinas são portadoras de um discurso que não pode ser o do direito; o discurso da disciplina é alheio ao da lei e da regra enquanto efeito da vontade soberana. As disciplinas veicularão um discurso que será o da regra, não da regra jurídica derivada da soberania, mas o da regra “natural”, quer dizer, da norma; definirão um código que não será o da lei mas o da normalização; referir-se-ão a um horizonte teórico que não pode ser de maneira alguma o edifício do direito mas o domínio das ciências humanas; a sua jurisprudência será a de um saber clínico.” (FOUCAULT, 1979, p. 106)

Foucault aponta, ainda, que cada vez mais tem se deparado com contradições geradas entre o direito e a soberania e, em busca de solucionar o impasse, é preciso recorrer a um mediador: “torna-se então cada vez mais necessária a presença de um discurso mediador, de um tipo de poder e de saber que a sacralização científica neutralizaria” (FOUCAULT, 1979, p. 106). Um mediador com pretensão neutra e legitimidade científica, consoante com o discurso mobilizado para o uso de drones, aquele que teria o refino técnico, o conhecimento dos padrões e formas de vida e a capacidade de discernimento neutro. No entanto, é preciso pontuar que não existe uma neutralidade isenta em relação ao meio em que ela emerge, as categorias definidas e os apontamentos defendidos pelos EUA, por exemplo, são tão questionáveis quanto seria o de qualquer outra nação, provida de interesses e imersa em um contexto sociopolítico. A forma como se concebem as relações de soberania, a escolha das ferramentas e maquinários de guerra, políticas de vigilância e segurança, e as próprias regulações referentes à governança da internet dos Estados dizem muito a respeito do que eles entendem como legítimo e como se colocam no mundo.

O que separa um alvo de um civil comum é um diagnóstico semelhante ao que se faz na medicina. São criados padrões que podem ser transcritos em uma linguagem binária e processador por uma máquina. Fundamentado na conduta de um indivíduo, os comportamentos são processados como sintomas que apontam para determinada categorização e o denominam como suspeito ou não. Os militares adotam essa metáfora para justificar os ataques com drones. Todavia, ao aplicar o caráter taxativo com base nestes padrões criados, os indivíduos passam a ser interpretados como atores previsíveis acima de qualquer instância de sua humanidade.

Do ponto de vista estratégico-militar é indubitável que os drones são a melhor opção para desempenhar missões: é menos custoso do que enviar toda uma tropa ao local, é também mais barato do que outros tipos de equipamentos de guerra aérea, como aviões caça. Acima de tudo, tem-se ainda o custo político - é mais conveniente, uma vez que o que se tem a perder, neste caso, é um bom e caro equipamento, enquanto que os homens e soldados norte-americanos são poupados. Criou-se o imaginário de uma arma-humanitária, embora seja uma contradição de termos sustentada pelo discurso de autoridades norte americanas sobre a eficácia e precisão dos drones. O maior argumento é que essa seria melhor forma de combate ao terrorismo causando impactos mínimos, uma vez que o drone seria capaz de diferenciar com precisão um terrorista de um civil comum, além de poupar cidadãos norte-americanos de missões hostis, diminuindo o risco de morte, protegendo a população. Entretanto, colocar a precisão dos drones como ético e associar eficiência a efetividade põe em risco a promoção da guerra ao invés de limitá-la como bem

aponta Elke Schwarz (2016) em *Prescription drones: On the techno-biopolitical regimes of contemporary 'ethical killing'*. Este discurso promove uma adiaforização da discussão, fazendo com que a utilização dos drones seja movida a um campo da neutralidade, como se não fosse bom ou ruim, mas simplesmente o mais efetivo, levando-a para além da questão ética e discutindo, em suma, sua funcionalidade e legalidade.

Todos os drones utilizados atualmente são tutelados por um piloto que tem autonomia sobre ele: ainda que máquinas vigiem e calculem por si só, o comando humano é último e imperativo. É o que Jürgen Altmann (2013), que escreveu o artigo *Arms control for armed uninhabited vehicles: An ethical Issue* chama de “human in the loop”, ao discutir o lugar e agência do indivíduo neste dispositivo de morte, que, ainda que proporcione toda frieza e distanciamento do alvo, é subordinada a comandos humanos que têm autonomia sobre o ataque ou não, o homem participa do ciclo da ação. O autor explana sobre a situação em que chegássemos a utilizar drones autônomos, isto é, sem nenhum controle humano, num caso em que o maquinário, por si só seja capaz de vigiar, analisar, discernir, atacar e matar sem nenhuma interferência humana. A ideia de inteligência artificial aplicada a estes mecanismos poderia nos levar a cenários perigosos onde o controle estaria suspenso por uma linha demasiado tênue. O autor coloca uma situação em que conflitos entre drones autônomos levem a circunstâncias de embate desnecessárias por falta de discernimento humano, se, por exemplo, um drone faz um ataque indevido e por conseguinte um outro reage, gerando um conflito que poderia ser evitado. Este episódio hipotético, que muito se assemelha a filmes de ficção científica, pode parecer em algum momento um desatino. Entretanto, os Estados Unidos já fomentam debates que vislumbram a opção de drones autônomos e investem financeiramente em pesquisas nesta direção.

A distância entre um operador de drone e um soldado combatente é incomensurável, a realização das operações é feita desde escritórios climatizados, com intervalos previstos por leis trabalhistas, assim como a garantia de voltar para a casa e encontrar a família, buscar as crianças na escola, ainda no mesmo dia. Ao contrário de homens bravos e corajosos, agora se trabalha com homens altamente capacitados para operar sistêmicas de tecnologias de ponta. Não mais se tem contato com lama, com o calor ou com o frio, com ameaça de ataques e, principalmente, o medo da morte. Isso nos leva a questionar como os operadores desempenham suas funções estrategicamente, aparentemente sem o menor envolvimento ou mesmo consciência do seu papel. Quando não se pode ver a dor ou o sofrimento alheio, fica também mais difícil de se ver a humanidade, sobretudo quando se trata de pessoas que estão sendo representadas por pontos gráficos a partir de uma tela de

computador e que podem ser eliminadas depois de apertarem um botão. Ao se tornarem alvos, os indivíduos são despersonalizados, reificados, convertidos em um banco de dados processado por um algoritmo no qual, em alguma medida, é confiada a capacidade analítica.

Em contrapartida, no artigo *Drones, information technology, and distance: mapping the moral epistemology of remote fighting*, o autor Mark Coeckelbergh (2013) trata de um efeito concomitante gerado pela utilização da tecnologia, que funcionaria em duas vias. Ao mesmo tempo que o distanciamento físico induz a uma baixa responsabilidade moral e facilitaria a execução, para o autor, a possibilidade de monitorar e vigiar sistematicamente um alvo, mesmo que já nomeado como um suspeito ou terrorista, constrói o que o ele denomina de “ponte empática” entre o piloto e o atingido, ao fazer com que as observações ininterruptas de uma vida que vai além de envolvimento político sejam levados em conta. Além disso, as tarefas realizadas com drones permitem a observação do local posterior ao ataque, fazendo com que o piloto tenha conhecimento sobre o que se passava antes, no momento, e o que se sucedeu. Neste sentido, o autor argumenta a possibilidade de uma empatia por parte do piloto e os monitorados, por uma relação que prevê consciência e responsabilidade pela decisão tomada e não pode ser justificada pelo desentendimento. Entretanto, essa possibilidade de “acompanhamento” do caso não parece ser suficiente para que se possa dizer sobre empatia. No capítulo sobre psicopatologias do drone do livro de Gregoire Chamayou (2015), o autor demonstra como se transformou o discurso sobre a saúde mental dos operadores de drones. A partir do momento em que o debate veio a esfera pública, era indesejável que se construísse uma imagem pública de matadores insensíveis, ou que fossem comparados a jogadores de vídeo game desprovidos de humanidade. Além disso, a presença de traumas nos operadores os aproximava do imaginário de um “soldado” que sente a tensão do combate. No entanto, o que os estudos demonstraram a respeito é que os únicos sintomas de traumas observados não diziam respeito ao trabalho desempenhado em seu sentido moral, mas sim ao estresse comum à rotina de um laboratório, semelhante a qualquer outro trabalho. Não se pode dizer que os combatentes estão imunes a qualquer distúrbio psíquico, entretanto, é perceptível que esta nova configuração de guerra inaugura também uma nova compreensão dos transtornos psíquicos do combate. Os operadores não têm sua integridade ameaçada, tampouco estão diante das vítimas e sentindo a tensão de um campo de guerra, sendo assim, é esperado que eles não desenvolvam os mesmos problemas que um soldado tradicional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que causa inquietação diante de uma nova operacionalidade da guerra não diz respeito ao seu refino tecnológico e a sua capacidade técnica tão desenvolvida. Isso, tampouco, surpreende. A inovação em questão não toca o maquinário, mas o discurso que os atores políticos de influência global têm mobilizado ao defender e promover sua utilização. Ao confiar num algoritmo programado para cruzar dados oriundos de uma vigilância incessante, se permite, em alguma medida, uma tecnicização do processo de combate ao terrorismo e, sobretudo, uma forma de fazer política que extrapola o que se conhecia até então. O uso de drones para operações de morte coloca em evidência a máquina e uma política de algoritmos que tem poder não só analítico mas, em última instância, decisório. Numa esfera que autoriza assassinatos extra judiciais segundo um parecer dado por um mediador (o algoritmo e os drones), que tampouco possibilita qualquer negociação ou intercessão por aqueles descritos como alvos. Nem mesmo o direito de defesa lhes é concedido, ao passo que a margem para resistência e questionamento é estreita ou inexistente. A apropriação de algoritmos pelas esferas de governança não exprime o ideal da neutralidade jurídica, tampouco se funda sobre um pressuposto imparcial e justo. Ao contrário, são escolhas políticas, construídas sobre preceitos e padrões compreendidos pelo entendimento social e político.

A inexistência de declarações oficiais de guerra ou de envolvimento oficial dos EUA em guerras ao mesmo tempo em que conduz iniciativas que promovem inúmeras mortes extrajudiciais nos leva a evidenciar e enxergar uma nova faceta do imperialismo, com os mesmos princípios mas com nova roupagem. Em nome de grandes causas, como paz mundial e o combate ao terrorismo, escolhas são feitas e definidas por nações com poder político e econômico desproporcional, que dizem respeito a vidas e subjetividades daqueles que estão para além da fronteira. Pela lógica da segurança, a categorização sistêmica de populações a partir de processamento de dados pessoais em busca de terroristas eventuais.

A intervenção de órgãos globais, como as Nações Unidas, sobre o problema é limitada ou omissa, além das controversas geopolíticas, a questão está intrincada na carência de aparato legal que determine de forma precisa a regulação do uso de drones. Nem mesmo as autoridades dos próprios países assumem uma posição clara sobre os ataques, como o Paquistão, por exemplo. No artigo intitulado *The use of drones in Pakistan: an Inquiry into Ethical and Legal Issues*, o autor Mahmood Ahmad (2014) apresenta evidências de algum consentimento por parte das autoridades paquistanesas em relação aos ataques com drones. Publicamente, se rejeitam os ataques com drones e afirmam ferir a soberania nacional, em contrapartida oferece

dados de inteligência para o governo americano por julgar necessário o “extermínio” de pessoas perigosas. Entre a população, no entanto, a porcentagem de aprovação da utilização dos drones foi de 5% em 2013 e 3% em 2014.

Muito mais complexo do que qualquer dano físico, há ainda o imensurável e inimaginável custo psicológico de se viver sob vigilância e risco eminente de ataques de guerra, especialmente catastrófico se desempenhado por um maquinário que tem um ar de onipresença. O documentário jornalístico *Afghanistan: Living Beneath the Drones*, disponibilizado pelo portal independente de notícias do mundo árabe Al Jazeera Media Network, mostra o drama de cidadãos afegãos que estão sendo submetidos a este tipo de terror de viver num dos países mais bombardeados do mundo e que vive uma realidade de conflitos há décadas. A história e o depoimento de pessoas que tiveram incorporado às suas rotinas a experiência do ataque e da morte, o medo e a angústia da imprevisibilidade e insegurança. Segundo o filme, mais de 60% da população sofre de transtornos psíquicos e as possibilidades de tratamento e cuidado são limitadas e pouco acessíveis.

Os algoritmos vêm sendo aplicados nas mais distintas esferas do mercado e da sociedade, a fim de fazer emergir padrões e, então, traçar previsões. Fernanda Bruno explora a dimensão preditiva e performativa dos algoritmos nos quais se confia dados que dizem respeito ao mercado e comércio, mas também à segurança pública, à mecanismos políticos de tomada de decisões estatais, como o caso tratado neste texto. O desmedido banco de dados que é produzido por todos os sujeitos diariamente é processado para se fazer ver como agirão cada indivíduo e tem um potencial de modulação da ação muito grande. Quando percebemos que os aplicativos e redes sociais nos colocam num lugar confortável, onde as opiniões são do nosso interesse, as notícias se encaixam nas nossas preferências políticas e as publicidades são exatamente aquilo que gostaríamos de ver, num primeiro momento, isto pode ser sedutor e satisfatório. Todavia, os rastros que se deixa são utilizados de formas que não se tem um conhecimento claro, e esta lógica de racionalidade vêm sendo apropriada por domínios controversos, como em decisões judiciais - ou extrajudiciais, como vimos. Em 2016, uma agência de jornalismo investigativo dos Estados Unidos, ProPublica, que se propõe a um jornalismo de interesse público testou programas que vinham sendo utilizado por tribunais norte americanos e influenciavam nas medidas judiciais com a pretensão de ser mais justo e “eliminar” preconceitos humanos. Ao utilizar as mesmas referências processadas pelo algoritmo, o que se pôde perceber foi uma diferente avaliação para pessoas de acordo com a cor da pele. Pessoas negras foram quase duas vezes mais categorizadas como de “maior risco” e maior probabilidade de reincidência do que brancos, o que não se confirmou empiricamente.

Primeiro, se despersonaliza o ato - em virtude de uma causa maior, pela pátria, pela soberania nacional, pela paz no mundo e combate ao terrorismo. Depois, se despersonalizam os processos, as ferramentas - é feita a distância, com a precisão de feitos “cirúrgicos” e decisões racionais. Por fim, a despersonalização do alvo, convertido em dados e observado por telas - aqueles os quais não se conhecem os nomes nem, mas sim sua nacionalidade e seus comportamentos julgados como suspeitos ou não por critérios um tanto quanto arbitrários. Dos aspectos problemáticos intrínsecos a essa lógica, um dos mais incômodos é a pequena margem de resistência ou questionamento. No processamento de dados não cabem subjetividades tampouco defesa. E é assim que funciona com os ataques militares por drones autônomos. Por isso, o debate se faz necessário e urgente, a fim de produzir um conhecimento responsável e que nos leve à respostas ou avanços em questões que ainda se apresentam foscas.

## REFERÊNCIAS

AHMAD, Mahmood. The use of drones in Pakistan: An inquiry into the ethical and legal issues. **The Political Quarterly**, v. 85.1, p. 65-74, 2014.

ALTMANN, Jürgen. Arms control for armed uninhabited vehicles: an ethical issue. **Ethics and Information Technology**, v. 15(2), p. 137-152, 2013.

ANGWIN, Julia; LARSON, Jeff. MATTU, Sarya; KIRCHNER, Lauren. **ProPublica Journalism in the Public Interest**. What Algorithmic Injustice Looks Like in Real Life. Disponível em <[https://www.propublica.org/article/what-algorithmic-injustice-looks-like-in-real-life?utm\\_campaign=sprout&utm\\_medium=social&utm\\_source=facebook&utm\\_content=1464191771](https://www.propublica.org/article/what-algorithmic-injustice-looks-like-in-real-life?utm_campaign=sprout&utm_medium=social&utm_source=facebook&utm_content=1464191771)>, acesso em 01 de agosto de 2017.

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade** / Fernanda Bruno. – Porto Alegre: Sulina, 2013. 190 p.; (Coleção Cibercultura); disponível em <<https://comunicacaoeidentidades.files.wordpress.com/2014/07/pg-18-a-51-maquinas-de-ver-modos-de-ser.pdf>>, acesso em 02 de julho de 2017.

CHAMAYOU, Gregoire. 2015. **Teoria do Drone**. São Paulo: Cosac Naify.

FERGUSON, Niall. Colosso / Niall Ferguson ; tradução Marcelo Musa Cavallari. - São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

COECKELBERGH, Mark. Drones, information technology, and distance: mapping the moral epistemology of remote fighting. **Ethics and information technology**, v 15.2, p. 87-98, 2013

DAMIN, Cláudio Júnior. **O uso do poder militar dos Estados Unidos contra o Estado Islâmico do Iraque e do Levante**. Publicação da Associação Brasileira de Relações Internacionais. Carta Internacional. Vol. 10, n. 1, jan. -jun. 2015 [p. 3 a 20].

FOUCAULT, Michel, 1926-1984. **A verdade e as formas jurídicas** / Michel Foucault, (tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, supervisão final do texto Léa Porto de Abreu Novaes... et al. J. – Rio de Janeiro : NAU Editora, 2002. pág 79 a 126.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

SCHWARZ, Elke. Prescription drones: On the techno-biopolitical regimes of contemporary 'ethical killing'. **Security Dialogue**, v. 47(1), p. 59-75, 2016.

## REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS

"Afghanistan: Living Beneath the Drones. The devastating impact that war and living under the constant threat of drones has had on the people of Afghanistan." Cineastas: Jamie Doran and Najibullah Quraishi. Disponível em <<http://www.aljazeera.com/programmes/specialseries/2015/07/living-beneath-drones-150719090817219.html>> acesso em fevereiro de 2017.

"Kremlin would re-write or kill CFE treaty" Publicação: Eurasia Daily Monitor Volume: 4 Issue: 139. Por: Vladimir Socor. Disponível em <<https://jamestown.org/program/kremlin-would-re-write-or-kill-cfe-treaty/>>. acesso em 10 de junho de 2017.

Out of Sight, Out of Mind. 2014. Attacks. Plataforma Digital. Disponível em: <http://drones.pitchinteractive.com>. Acesso em: 10 de maio 2017.